

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.097/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA!"

CONSIDERANDO, que o Sr. JOSÉ ARCHANGELO DA SILVA, é residente nesta cidade a longos anos;

CONSIDERANDO, que o mesmo é um trabalhador Braçal desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, que os restos mortais de sua Mãe VIRGÍNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, estão sepultados na Quadra O Sepultura nº 592;


Em razão dos CONSIDERANDOS acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 01º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. José Archangelo da Silva, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 592 da Quadra O, onde encontram-se depositados os restos mortais de sua Mãe VIRGÍNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo Isento dos Emolumentos previstos em Lei Municipal;

Art. 02º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 05 de dezembro de 1984.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 05 de dezembro de 1984.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. Departº ADM.

R.